

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMEC)

DECRETO Nº 44

Institui o Comitê Intersetorial de Cuidado e Desenvolvimento Integral da Criança na Primeira Infância e Idade de Alfabetização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas públicas integradas voltadas à proteção, ao cuidado e ao desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO que a primeira infância constitui fase decisiva para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social;

CONSIDERANDO os avanços científicos que evidenciam a importância dos estímulos adequados e do acompanhamento multiprofissional nos primeiros anos de vida;

CONSIDERANDO a relevância da articulação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais áreas estratégicas;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia dos direitos das crianças conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, na LDBN e nas DCNEI;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o acompanhamento das crianças em idade de alfabetização, assegurando condições favoráveis ao desenvolvimento pleno e ao sucesso escolar;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância e demais normativas relacionadas ao cuidado e ao desenvolvimento infantil.

DECRETA:**ART. 1º – DA INSTITUIÇÃO**

Fica instituído, no âmbito do Município de Jucati-PE, o Comitê Intersetorial de Cuidado e Desenvolvimento Integral da Criança, com foco na primeira infância (0 a 6 anos) e na idade de alfabetização (6 a 8 anos), doravante denominado Comitê

Intersetorial de Cuidado e Desenvolvimento Integral da Criança na Primeira Infância e Idade de Alfabetização de Jucati.

ART. 2º – DOS OBJETIVOS

O Comitê Intersetorial tem como objetivos:

1. Promover a articulação entre políticas públicas das áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais setores envolvidos com a infância;
2. Planejar, coordenar e monitorar ações voltadas ao desenvolvimento integral das crianças, sobretudo em idade de alfabetização;
3. Fortalecer políticas de prevenção, proteção e promoção dos direitos da criança;
4. Acompanhar indicadores de desenvolvimento infantil e alfabetização.

ART. 3º – DA COMPOSIÇÃO

O Comitê Intersetorial será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Assistência Social;
- d) Conselho Tutelar;
- e) Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único: A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou Conselho Municipal de Educação.

ART. 4º – DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Compete ao Comitê Intersetorial:

1. Articular ações e estratégias conjuntas entre os setores envolvidos;
2. Criar planos de ação intersetoriais anuais;
3. Desenvolver campanhas educativas e comunitárias;
4. Monitorar a oferta e qualidade dos serviços destinados à primeira infância e às crianças em processo de alfabetização;
5. Implementar estratégias de busca ativa para prevenção de violações de direitos e abandono escolar;
6. Emitir recomendações a órgãos da administração pública.

ART. 5º – DAS REUNIÕES

O Comitê Intersetorial reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por mês;
- b) Extraordinariamente, quando convocado pela coordenação;
- c) As decisões serão registradas em ata e aprovadas pela maioria simples dos membros presentes.

ART. 6º – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O Comitê poderá convidar instituições da sociedade civil, especialistas e representantes comunitários para contribuir com debates, estudos e ações permanentes ou pontuais.

ART. 7º – DOS PLANOS E RELATÓRIOS

O Comitê deverá apresentar:

- a) Relatório Anual de Atividades, que deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo municipal.

ART. 8º – DA VIGÊNCIA

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucati, 28 de novembro de 2025.

CLELSON LUÍS APARECIDO DE MELO
Prefeito